



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS
FACULDADE DE AGRONOMIA ELISEU MACIEL
DEPARTAMENTO DE FITOSSANIDADE**



EDITAL DE SELEÇÃO DE BOLSITA PNPD/CAPES

1 – INFORMAÇÕES GERAIS

O Programa de Pós-graduação em Fitossanidade (PPGFS), da Universidade Federal de Pelotas, considerando o Ofício de Concessão de cotas de PNPd encaminhado pela CAPES e resolução normativa 01/2016 do PPGFS sobre as normas de distribuição e seleção de bolsistas PNPd/CAPES, torna público o processo de seleção de bolsistas pós-doutorado nos termos estabelecidos neste Edital.

2 – Da bolsa, das vagas e perfil do candidato

2.1. Da bolsa

O candidato aprovado para cada uma das vagas receberá bolsa PNPd/CAPES no valor correspondente à R\$ 4.100,00 da CAPES. A bolsa terá a duração de 12 meses a contar a partir da data da implementação. A bolsa poderá ser prorrogada por no máximo 12 meses, mediante avaliação de desempenho segundo resolução normativa 01/2016 do PPGFS. A implementação poderá ocorrer entre 1 de março a 1 de maio de 2017.

2.2. Número de vagas:

Nesse edital serão ofertadas 02 (duas vagas), uma em cada uma das seguintes linhas de pesquisa:

Vaga 1 – Área: Herbologia

**Linha de pesquisa: Dinâmica de herbicidas no ambiente – Supervisor Edinaldo Camargo
Ecofisiologia de Plantas Daninhas – Supervisor Dirceu Agostinetto**

Vaga 2 – Área: Fitopatologia

**Linha de pesquisa: Virologia vegetal – Supervisora Danielle Ribeiro de Barros
Fitopatologia molecular - Supervisora Danielle Ribeiro de Barros
Resistência genética – Supervisor Leandro Dallagnol
Manejo de doenças fúngicas – Supervisor Leandro Dallagnol**

2.3. DO PERFIL DOS BOLSISTAS

Os candidatos as vagas devem ter os seguintes qualificações:

- Graduação em Agronomia, Biologia e áreas afins.
- Título de doutor (quando da implementação da bolsa) em Agronomia, Fitossanidade, Fitopatologia e Fitotecnia;
- Disponibilidade para dedicar-se integralmente às atividades do projeto;
- Experiência e perfil para trabalhar e coordenar equipes;
- Aptidão para pesquisa e publicação em revistas nacionais e internacionais;
- Disponibilidade para residir em Pelotas durante o período de vigência da bolsa;
- Conhecimento em nível intermediário/avançado da língua inglesa (oral e escrita);

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. REQUISITOS E CONDIÇÕES (Conforme Normas PNPd-CAPES)

As normas que se aplicam à concessão de bolsas no âmbito dos Programas Estratégicos são aquelas emitidas pela Capes ao Programa Nacional de Pós Doutorado – PNPd e demais programas de concessão de bolsas de pós-doutorado no que couber. Segundo Art. 5º da portaria 086 CAPES, do candidato a bolsista exige-se:

- I – possuir o título de doutor, quando da implementação da bolsa, obtido em cursos avaliados pela CAPES e reconhecidos pelo CNE/MEC. Em caso de diploma obtido em instituição estrangeira, este deverá ser analisado pelo Programa de Pós-Graduação;

II – disponibilizar currículo atualizado na Plataforma Lattes do CNPq ou, se estrangeiro, currículo com histórico de registro de patentes e/ou publicação de trabalhos científicos e tecnológicos de impacto e/ou prêmios de mérito acadêmico;

III – não ser aposentado ou estar em situação equiparada;

IV – O candidato pode se inscrever em uma das seguintes modalidades:

- a) ser brasileiro ou estrangeiro residente no Brasil portador de visto temporário, sem vínculo empregatício;
- b) ser estrangeiro, residente no exterior, sem vínculo empregatício;
- c) ser docente ou pesquisador no país com vínculo empregatício em instituições de ensino superior ou instituições públicas de pesquisa.

§ 1o O candidato estrangeiro residente no exterior deverá comprovar endereço residencial no exterior no momento da submissão da candidatura.

§ 2o Professores substitutos poderão ser aprovados na modalidade “a” do inciso IV, sem prejuízo de suas atividades de docência, após análise e autorização do Programa de Pós-Graduação.

§ 3o Os candidatos aprovados na modalidade “c” do inciso IV deverão apresentar comprovação de afastamento da instituição de origem, por período compatível com o prazo de vigência da bolsa.

§ 4o Os candidatos aprovados na modalidade “c” do inciso IV não poderão realizar o estágio pós-doutoral na mesma instituição com a qual possuem vínculo empregatício.

Licença Maternidade: caso, durante a vigência da bolsa, a bolsista de mestrado ou doutorado tenha que se ausentar temporariamente de suas atividades por ocasião de parto, ela poderá se ausentar por um prazo máximo de 4 (quatro) meses, com a anuência do coordenador do Projeto. Sua bolsa será estendida pelo prazo de sua ausência e os procedimentos devem ser seguidos conforme estipulado pela Portaria Capes nº 248/2011.

As inscrições homologadas serão divulgadas no site do PPGFS no dia 01 de fevereiro de 2017.

3.2. Forma de candidatura

A candidatura a bolsa deverá ser encaminhada por email, EM ARQUIVO ÚNICO (PDF), para ppgfsfaem@gmail.com até o dia 31 de janeiro de 2017, com os seguintes anexos:

- a) Ficha cadastral (http://www2.ufpel.edu.br/faem/ppgfs/?page_id=1454&lang=pt)
- b) Carta de apresentação demonstrando a trajetória acadêmica do candidato, explicitando suas experiências e suas habilidades no que tange a atividade acadêmica/científica (1 página).
- c) Cópia em PDF do Curriculum Lattes documentado seguindo a ordem estabelecida na planilha de pontuação (conforme modelo usado para doutorado disponível em: http://www2.ufpel.edu.br/faem/ppgfs/?page_id=1454&lang=pt
- d) Planilha de pontuação devidamente preenchida
- e) Cópia em PDF do RG, CPF, título eleitoral e certificado de reservista quando for o caso;
- f) Cópia em PDF do histórico do mestrado e do doutorado;
- g) Cópia em PDF do diploma de graduação, mestrado e doutorado (ou da ata de defesa ou atestado de provável defesa que deverá ser anterior a data máxima de indicação do bolsista constante no edital)
- h) Projeto de pesquisa elaborado dentro de umas das linhas de pesquisa listadas no item 2.3.

4 – DA SELEÇÃO:

A Seleção será realizado em três etapas entre os dias 02 a 15 de fevereiro de 2017

- a) Entrevista (Peso 3,0):
- b) Análise do projeto de pesquisa (Peso 3,0). Poderá ser exigido que o projeto seja apresentado.
- c) Análise do Curriculum lattes (Peso 4,0)

A seleção será realizada por um comitê de três docentes do programa que serão previamente designados pelo colegiado.

5 - DAS ATRIBUIÇÕES DOS BOLSISTAS

O bolsista deverá desempenhar atividades de:

- a) elaborar relatório de atividades anual a ser submetido ao supervisor e encaminhar relatório final em até 60 (sessenta) dias após o encerramento da respectiva bolsa;
- b) dedicar-se integral e exclusivamente às atividades do projeto;

- c) restituir ao CAPES os recursos recebidos irregularmente, quando apurada a não observância das normas do Programa, salvo se motivada por caso fortuito, força maior, circunstância alheia a sua vontade ou doença grave devidamente comprovada e fundamentada. A avaliação dessas situações fica condicionada à análise e deliberação pela Diretoria Executiva da CAPES, em despacho fundamentado;
- d) desenvolver o trabalho proposto no projeto de pesquisa;
- e) supervisionar alunos de graduação e/ou pós-graduação (orientação);
- f) auxiliar nas atividades de pesquisa em projetos do supervisor.

Pelotas, 28 de dezembro de 2016.

Prof. Luis Antonio de Avila, Ph.D.
Coordenador do PPGFS